



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

CEP 18520-000

DECRETO Nº 3.209, DE 23 DE JULHO DE 2018.

Altera a redação do art. 2º, do Decreto nº 2.722, de 10 de janeiro de 2013, que cria o Comitê de Investimentos do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Cerquillo.

ALDOMIR JOSÉ SANSON, Prefeito Municipal de Cerquillo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei de acordo com o artigo 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Cerquillo,

RESOLVE:

Art. 1º. O art. 2º, do Decreto nº 2.722, de 10 de janeiro de 2013, que cria o Comitê de Investimentos do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Cerquillo, **passa a vigorar com a seguinte redação:**

“Art. 2º. O COMITÊ DE INVESTIMENTOS será composto por 05 (cinco) membros, ocupantes de cargos efetivos com vínculo ao FAPEN, a saber:

- I – O Presidente do Conselho de Administração do FAPEN – membro nato;*
- II – O Presidente do Conselho Fiscal do FAPEN – membro nato;*
- III – O Gestor de Recursos do FAPEN – membro nato;*
- IV – 01 (um) representante do Poder Executivo indicado pelo Prefeito Municipal;*
- V – 01 (um) representante do Poder Legislativo indicado pelo Presidente da Câmara Municipal;”*

Art. 2º. As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerquillo, 23 de julho de 2018.

ALDOMIR JOSÉ SANSON
PREFEITO MUNICIPAL